



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Em cumprimento a Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007 e regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 226/2007, a Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice

Atos da PROAD	Página 01
Número total de páginas: 65	

AVISO

O próximo Boletim Administrativo será publicado em 22/12/2009. Solicitamos o envio de matérias para publicação até às 17h do dia 21/12/2009, impreterivelmente.

Pró-Reitoria de Administração/PROAD:

PORTARIA PROAD Nº. 810, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria nº. 133, de 05 de março de 2009 c/c Portaria Reitoria nº. 540, de 05 de agosto de 1994, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº. 834 de 06 de novembro de 2009, do Secretário Executivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; CONSIDERANDO a Autonomia Universitária determinada pelo Art. 207 da Constituição Federal, que concede às Universidades autonomia administrativa e de gestão; RESOLVE: Art. 1º Divulgar os dias de feriados e de pontos facultativos no ano de 2010, para cumprimento pelas Unidades, Departamentos e Setores Administrativos da Universidade Federal de Ouro Preto, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, assim definidos pelas Chefias imediatas:

MÊS	DIA	JUSTIFICATIVA	TIPO
Janeiro	1º	Confraternização Universal	Feriado Nacional
Fevereiro	15	Carnaval	Ponto Facultativo
	16	Carnaval	Ponto Facultativo
	17	Carnaval	Ponto Facultativo
Abril	02	Paixão de Cristo	Ponto Facultativo
	21	Tiradentes	Feriado Nacional
	29	Emancipação de João Monlevade (obs.: apenas em João Monlevade)	Feriado Municipal em João Monlevade
Maio	1º	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
Junho	03	Corpus Christi	Ponto Facultativo
	04	Recesso administrativo UFOP	Ponto Facultativo
Julho	08	Elevação à Vila Rica (obs.: apenas em Ouro Preto)	Feriado Municipal em Ouro Preto
	16	Aniversário de Mariana (obs.: apenas em Mariana)	Feriado Municipal em Mariana
Setembro	06	Recesso administrativo UFOP	Ponto Facultativo
	07	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	11	Recesso administrativo UFOP	Ponto Facultativo
	12	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
Novembro	1º	Comemoração do dia do Servidor Público (art. 236 da Lei 8.112/90)	Ponto Facultativo
	02	Finados	Feriado Nacional

Página 1 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



	15	Proclamação da República	Feriado Nacional
Dezembro	08	Imaculada Conceição	Feriado Municipal nos três campi
	24	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
	25	Natal	Feriado Nacional
	26 a 31	Recesso Administrativo UFOP	Ponto Facultativo

Art. 2º Os Restaurantes Universitários terão calendário especial, definido pela Pró-reitoria Especial de Assuntos Comunitários e Estudantis, adequado aos calendários administrativo e acadêmico. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto, 1º de dezembro de 2009. André Luís dos Santos Lana Pró-reitor de Administração

EDITAL PROAD Nº 162, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis.

1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, nível 1, na Área de Construção Civil/ Processos Construtivos, Materiais e Componentes de Construção.

1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Engenharia Civil da Escola de Minas/UFOP.

1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno.

1.5 A remuneração é de R\$ 6.722,85 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) sendo: Vencimento Básico (VB): R\$ 2.318,71 (Dois, mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos). Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.038,87 (Hum mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) Retribuição por Titulação (RT): R\$ 3.365,27 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

2. DA INSCRIÇÃO

Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve:

a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor.

b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição.

2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório.

2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma.

2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e

Página 2 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 21/12/2009 até às 16 horas do dia 12/02/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria da Diretoria da Escola de Minas Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto – MG CEP 35400-000 Correio eletrônico: em@em.ufop.br Telefones: (31) 3559 1529/1548 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 12/02/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2; 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela

Página 3 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na internet. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Adjunto: Título de Doutor em Engenharia Civil ou Engenharia de Materiais ou Arquitetura, obtido na forma da lei ou revalidado em uma das áreas de conhecimento especificadas no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua

Página 4 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão

Página 5 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO AO EDITAL PROAD Nº 162, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

ÁREA: CONSTRUÇÃO CIVIL/ PROCESSOS CONSTRUTIVOS, MATERIAIS E COMPONENTES DE CONSTRUÇÃO. A – Programa: O projeto e suas partes componentes, trabalhos preliminares à obra. Planejamento e controle de obras. Canteiro de serviço. Estudo do solo e movimento de terra. Fundações. Elementos estruturais. Elementos de vedação e divisórios. Aparelhos de amarração. Vãos. Impermeabilização. Cronogramas e Orçamento de edificações. Revestimentos, Esquadrias, Pintura, Acabamentos em geral. Aspectos de Proteção segurança e higiene na construção civil. Aglomerantes. Agregados para concreto e obras de construção civil. Argamassas. Concreto de cimento Portland (propriedades, dosagens e produção). Materiais: Cerâmicos, metálicos e orgânicos (betuminosos, madeiras, plásticos e tintas). B - Bibliografia sugerida 1. Técnica de Construção - Celso Cardão 2. O edifício até sua Cobertura Hélio A. Azevedo 3. A técnica de edificar - Walid Yazigi 4. Caderno de encargos - Milber Guerra 5. Tecnologia das Edificações – Vários autores – PINI 6. Prática das pequenas construções - Alberto Campos 7. Apostilas de Materiais de Construção I e II (edição 2009) do Prof. Espedito Felipe Teixeira de Carvalho, disponível em: www.concurso.ufop.br/ApostilaMateriaisConstrução. 8. Concreto: Estrutura, Propriedades e Materiais – Mehta, P. K. 9. Normas Técnicas Brasileiras (NBR) - INMETRO / ABNT.

EDITAL PROAD Nº 163, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 São oferecidas 04 (quatro) vagas para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, nível 1, na Área de Física: Física Geral; Áreas Clássicas de Fenomenologia e suas Aplicações; Física das Partículas Elementares e Campos; Física Nuclear; Física Atômica e Molecular; Física dos Fluidos; Física de Plasmas e Descargas Elétricas ou Engenharia de Materiais e Metalurgia: Metalurgia Física; Materiais Não-Metálicos. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Física do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/ICEB. 1.4 O regime de trabalho é de

Página 6 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 6.722,85 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) sendo: Vencimento Básico (VB): R\$ 2.318,71 (Dois, mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos). Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.038,87 (Hum mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) Retribuição por Titulação (RT): R\$ 3.365,27 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). 2. DA INSCRIÇÃO Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2. 2 e 2.3 deste edital. 2. 2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 21/12/2009 até às 16 horas do dia 22/01/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretariada Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP Campus Morro do Cruzeiro CEP: 35000-000 – Ouro Preto – MG Correio eletrônico: iceb@iceb.ufop.br Telefones: (31) 3559-1660/1667 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 22/01/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de

Página 7 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo e Projeto de Pesquisa, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.1.3 - Projeto de Pesquisa relativo a uma das áreas de Física: Física Geral; Áreas Clássicas de Fenomenologia e suas Aplicações; Física das Partículas Elementares e Campos; Física Nuclear; Física Atômica e Molecular; Física dos Fluidos; Física de Plasmas e Descargas Elétricas ou Engenharia de Materiais e Metalurgia: Metalurgia Física; Materiais Não-Metálicos. 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro

Página 8 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita, no Exame dos Títulos e Currículo e no Projeto de Pesquisa. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na internet. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Adjunto: Título de doutor em Física ou Química ou Ciência ou Ciências dos Materiais ou Ciência e Engenharia de Materiais ou Engenharia de Materiais, obtidos na forma da lei ou revalidados na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias,

Página 9 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado in albis o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO AO EDITAL PROAD Nº 163, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

ÁREA: FÍSICA: FÍSICA GERAL; ÁREAS CLÁSSICAS DE FENOMENOLOGIA E SUAS APLICAÇÕES; FÍSICA DAS PARTÍCULAS ELEMENTARES E CAMPOS; FÍSICA NUCLEAR; FÍSICA ATÔMICA E MOLECULAR; FÍSICA DOS FLUIDOS; FÍSICA DE PLASMAS E DESCARGAS ELÉTRICAS OU ENGENHARIA DE MATERIAIS E METALURGIA: METALURGIA FÍSICA; MATERIAIS NÃO-METÁLICOS.

Página 10 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PROGRAMA: 01- Leis de Newton. 02- Leis de Conservação. 03- Dinâmica de Corpos Rígidos. 04- Eletrostática e Magnetostática. 05- Equações de Maxwell. 06- Ondas Eletromagnéticas. 07- Leis da Termodinâmica. 08- Potenciais Termodinâmicos. 09- Potenciais Unidimensionais. 10- Oscilador Harmônico (quântico). BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA: Moysés Nussenzveig, Curso de Física Básica. Edgard Blücher Ltda (1981); D. Halliday, R. Resnick and J. Walker, Fundamentals of Physics – Extended, with Modern Physics, John Wiley (1995); Callen, Thermodynamics and an Introduction to Thermostatistics, John Wiley (1977); R. T. Dehoff, Thermodynamics in Materials Science, McGraw-Hill (1993); R. Eisberg, R. Resnick, Física Quântica: Átomos, Moléculas, Sólidos, Núcleos e Partículas (1979); R. Feynman, The Feynman Lectures on Physics, vols. 1 a 3.

EDITAL PROAD Nº 164, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis.

1.2 São oferecidas 02 (duas) vagas para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, nível 1 na Área de Matemática.

1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Matemática do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP.

1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno.

1.5 A remuneração é de R\$ 6.722,85 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) sendo: Vencimento Básico (VB): R\$ 2.318,71 (Dois, mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos). Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.038,87 (Um mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos). Retribuição por Titulação (RT): R\$ 3.365,27 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

2. DA INSCRIÇÃO

Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve:

a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor.

b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição.

2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório.

2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma.

2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.1.7 Serão de

Página 11 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 21/12/2009 até às 16 horas do dia 22/01/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria da Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP Campus Morro do Cruzeiro CEP: 35000-000 – Ouro Preto – MG Correio eletrônico: iceb@iceb.ufop.br Telefones: (31) 3559-1660/1700 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 22/01/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo e Projeto de Pesquisa, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela

Página 12 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.1.3 - Projeto de Pesquisa relativo à área de Matemática. 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita, no Exame dos Títulos e Currículo e no Projeto de Pesquisa. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na *internet*. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Adjunto: Título de Doutor em Matemática, obtido na forma da lei ou revalidado na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de

Página 13 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do

Página 14 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado *in albis* o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO AO EDITAL PROAD Nº 164, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

ÁREA: MATEMÁTICA. PROGRAMA: Curvas Regulares, Teorema Local das Curvas e Triedro de Frenet; Superfícies Regulares, Teorema de Gauss-Bonnet e aplicações; Topologia do $\mathbb{R}^n$; Continuidade, Diferenciabilidade e Integração de Funções de Várias Variáveis; Integrais Curvilíneas e de Superfície; Seqüências Numéricas, Séries de Potências e Séries de Fourier; Funções Analíticas, Equações de Cauchy-Riemann, Integração Complexa, Resíduos e Pólos; Equações Diferenciais Ordinárias e Dependência das soluções em relação às condições iniciais e parâmetros; Equações Diferenciais Parciais e Princípio do Máximo; Medida e integração de Lebesgue; Espaços vetoriais, subespaços, bases e dimensão; Transformações lineares entre espaços vetoriais e matrizes. Núcleo e imagem de transformações lineares; Autovalores, Autovetores e Diagonalização de Operadores; Anéis, Ideais, Anéis Quocientes e Homomorfismos; Grupos, Subgrupos Normais, Grupos Quocientes e Homomorfismos.

EDITAL PROAD Nº 165, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 São oferecidas 02 (duas) vagas para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, nível 1, na Área de Ciência da Computação 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Computação do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 6.722,85 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) sendo: Vencimento Básico (VB): R\$ 2.318,71 (Dois, mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos). Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.038,87 (Um mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) Retribuição por Titulação (RT): R\$ 3.365,27 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). 2. DA INSCRIÇÃO Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº

Página 15 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2. 2 e 2.3 deste edital. 2. 2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 21/12/2009 até às 16 horas do dia 22/01/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretariada Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP Campus Morro do Cruzeiro CEP: 35000-000 – Ouro Preto – MG Correio eletrônico: iceb@iceb.ufop.br Telefones: (31) 3559-1660/1692. 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 22/01/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática),

Página 16 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo e Projeto de Pesquisa, de caráter classificatório.

3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.1.3 - Projeto de Pesquisa relativo à área de Ciência da Computação. 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita, no Exame dos Títulos e Currículo e no Projeto de Pesquisa. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital

Página 17 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

publicado na página da Universidade na internet. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Adjunto: Título de doutor nas áreas: Ciência da Computação, Computação Aplicada, Engenharia da Computação, Engenharia de Sistemas, Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Produção, Sistemas de Informação, Informática, Matemática Computacional, Matemática e Física, obtidos na forma da lei ou revalidados na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão

Página 18 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado in albis o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO AO EDITAL PROAD Nº 165, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

ÁREA: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO. PROGRAMA: 1) Algoritmos de ordenação e pesquisa. 2) Estruturas de dados (pilhas, filas, tabelas hash, árvores de pesquisa, técnicas de balanceamento de árvores, conjuntos, heaps). 3) Algoritmos em grafos. 4) Estratégias de projeto de algoritmos. 5) Análise de complexidade de algoritmos (complexidade de tempo e de espaço, classes de complexidade). 6) Problemas NP-Completo. 7) Algoritmos Aproximados. Bibliografia Recomendada: Cormen, Leiserson, Rivest. Introduction to Algorithms. 2nd edition. MIT Press, 2001; Aho, Alfred V., Hopcroft, John F., Ullman, Jeffrey D., Data Structure and Algorithms, Massachusetts: Addison-Wesley, 1987; Christos H. Papadimitriou, Computational Complexity, Addison Wesley, 1993; Dieter Jungnickel, Graphs, Networks and Algorithms (Algorithms and Computation in Mathematics), Springer, 2007; Jonathan Gross and Jay Yellen, Graph Theory and Its Applications, CRC Press, 1998; Vijay V. Vazirani, Approximation Algorithms, Springer, 2004; M. R. Garey and D. S. Johnson, Computers and Intractability: A Guide to the Theory of NP-Completeness (Series of Books in the Mathematical Sciences), W. H. Freeman, 1979.



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

EDITAL PROAD Nº 166, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis.

1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, nível 1, na Área de Sistemas de Computação

1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Computação do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP.

1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno.

1.5 A remuneração é de R\$ 6.722,85 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) sendo: Vencimento Básico (VB): R\$ 2.318,71 (Dois, mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos). Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.038,87 (Hum mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) Retribuição por Titulação (RT): R\$ 3.365,27 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

2. DA INSCRIÇÃO Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve:

a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor.

b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição.

2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório.

2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma.

2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2. 2 e 2.3 deste edital.

2. 2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br. das 9 (nove) horas do dia 21/12/2009 até às 16 horas do dia 22/01/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no

Página 20 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição.

2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretariada Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP Campus Morro do Cruzeiro CEP: 35000-000 – Ouro Preto – MG Correio eletrônico: iceb@iceb.ufop.br Telefones: (31) 3559-1660/1692. 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o

preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 22/01/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do

pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em

realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo e Projeto de Pesquisa, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto

único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos

dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser

atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser

realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.1.3 - Projeto de Pesquisa relativo à área de Sistemas de Computação. 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita, no Exame dos Títulos e Currículo e no Projeto de Pesquisa. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na internet. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Adjunto: Título de doutor nas áreas: Ciência da Computação, Computação Aplicada, Engenharia da Computação, Engenharia de Sistemas, Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Produção, Sistemas de Informação, Informática, Matemática Computacional, Matemática e Física, obtidos na forma da lei ou revalidados na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio

Página 22 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado in albis o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A

Página 23 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO AO EDITAL PROAD Nº 166, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

ÁREA: SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO. PROGRAMA: 1) Arquitetura e Organização de computadores (memórias, unidade de controle, unidade aritmética e lógica, unidades de entrada e saída). 2) Estrutura e Funcionamento da CPU (organização do processador, Pipeline de instruções, arquiteturas RISC/CISC e superescalar). 3) Avaliação de desempenho e capacidade de sistemas. 4) Gerência de Processos (processos, threads, estados do processo, escalonamento, sincronização entre processos e coordenação distribuída). 5) Gerência de Memória (memórias principal e virtual). 6) Gerência de Armazenamento (Entrada/Saída, Sistema de Armazenamento em Massa e Sistema de Arquivos, incluindo sistema de Arquivos Distribuídos). 7) Modelo de referência OSI e TCP/IP. 8) Protocolos (transporte e aplicação). 9) Protocolos de redes sem fio e de redes móveis. 10) Sistemas de objetos distribuídos. Bibliografia Recomendada: W. Stallings, Arquitetura e Organização de Computadores, 5ª Edição, Prentice-Hall, 2002; David A. Patterson and John L. Hennessy, Organização e Projeto de Computadores, 3ª Edição, Elsevier, 2005; Abraham Silberschatz, Peter B. Galvin and Greg Gagne, Operating System Concepts, Wiley, 2008; Jean Dollimore, Tim Kindberg and George Coulouris, Distributed Systems: Concepts and Design, Addison Wesley, 2005; A. Tanenbaum and M Steen, Sistemas Distribuídos: Princípios e Paradigmas, 2ª Edição, Prentice Hall, 2008; A. Tanenbaum, Redes de Computadores, Quarta edição, Campus, 2003; D.E. Comer, Interligação de redes com TCP/IP, Quinta edição, Campus, 2006.

EDITAL PROAD Nº 167, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, nível 1, na Área de Ciência de Alimentos, Tecnologia de Alimentos, Ciência e Tecnologia de Alimentos e Engenharia de Alimentos. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Alimentos da Escola de Nutrição/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 6.722,85 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) sendo: Vencimento Básico (VB): R\$ 2.318,71 (Dois, mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos). Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.038,87 (Um mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) Retribuição por Titulação (RT): R\$ 3.365,27 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). 2. DA INSCRIÇÃO Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em

Página 24 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 21/12/2009 até às 16 horas do dia 22/01/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria da Diretoria da Escola de Nutrição/UFOP Campus Universitário, Morro do Cruzeiro CEP: 35400-000, Ouro Preto – MG Correio eletrônico: diretor@enut.ufop.br Telefones: (31) 3559-1828/1844. 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 22/01/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo e Projeto de Pesquisa, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão

Página 25 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Prova Prática 3.3.1 A Prova Prática terá natureza, forma e duração estabelecidas pela Comissão Examinadora. 3.3.2 Todos os candidatos terão, entre o término das inscrições e o início do concurso, franco acesso ao Laboratório de Bromatologia e, ou, Microbiologia da Escola de Nutrição/UFOP, a fim de familiarizarem-se com o equipamento disponível, desde que previamente agendado. 3.3.3 Da relação de pontos específica organizada pela Comissão Examinadora será sorteado um ponto para cada candidato. 3.3.4 O tempo decorrido entre o sorteio do ponto e o início da prova será igual para todos os candidatos. 3.3.5 A ordem de realização da Prova Prática será definida pela ordem de inscrição dos candidatos do Concurso. 3.3.6 O candidato apresentará relatório por escrito sobre o que realizou na prova, cujo texto será entregue à Comissão Examinadora, passando a constituir peça integrante do processo. 3.4 Exame de Títulos e Currículo deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.4.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.4.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.4.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.4.1.3 - Projeto de Pesquisa relativo à área de Ciência de Alimentos. 3.4.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.4.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.4.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.4.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.4.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.4.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita, no Exame dos Títulos e Currículo, na Prova Prática e no Projeto de Pesquisa. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente

Página 26 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na internet. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Adjunto: Título de Doutor em Ciência de Alimentos ou em Ciência e Tecnologia de Alimentos ou em Tecnologia de Alimentos ou em Engenharia de Alimentos, Ciências Biológicas, Bioquímica, Química, obtidos na forma da lei ou revalidados nas áreas de conhecimento especificadas no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação.

Página 27 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado in albis o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO AO EDITAL PROAD Nº 167, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

ÁREA: CIÊNCIA DE ALIMENTOS, TECNOLOGIA DE ALIMENTOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS E ENGENHARIA DE ALIMENTOS. PROGRAMA: Normas técnicas para amostragem em análise de alimentos; Preparo da amostra para análise de alimentos; Espectroscopia do UV/Visível: aspectos teóricos e importância na Análise de Alimentos; Análise de alimentos por Cromatografia Gasosa (CG); Análise de alimentos por Cromatografia Líquida de Alta Eficiência (CLAE); Fotometria de chama, absorção atômica e plasma indutivamente acoplado: aspectos teóricos e importância na análise de alimentos; Potenciometria: aspectos teóricos e importância na análise de alimentos; Densitometria, refratometria e polarimetria: aspectos teóricos e importância na análise de alimentos; Volumetria e

Página 28 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



gravimetria: aspectos teóricos e importância na análise de alimentos; Análise de alimentos por métodos enzimáticos: aspectos teóricos e aplicação; Validação de metodologia analítica para análise de alimentos; Preparo das amostras de alimentos para análise microscópica; Métodos de análise para separação de matéria estranha por microscopia; Microscopia: presença de materiais estranhos em alimentos; Análise microscópica em leite; Determinação de cafeína pelo método espectrofotométrico (INSTITUTO ADOLFO LUTZ, 2005). BIBLIOGRAFIA MÍNIMA SUGERIDA: ALMEIDA-MURADIAN, L.B., PENTEADO, M.D.V.C. Vigilância sanitária: tópicos sobre legislação e análise de alimentos. Editora Guanabara, 2007, 203 p; BARBIERI, M. K. Microscopia de Alimentos: Identificação histológica, isolamento e detecção de material estranho em alimentos. Campinas: ITAL, 1990; BEUX, M.R. Atlas de Microscopia Alimentar – identificação de elementos histológicos vegetais. São Paulo: Livraria Varela, 1997; BEUX, M.R. Noções de microscopia alimentar: pesquisa de matérias estranhas e identificação de elementos histológicos. Série Didática 2. Curitiba:CEPPA.1992; CECCHI, H.M. Fundamentos teóricos e práticos em análise de alimentos. 2. ed. Campinas: Editora UNICAMP, 1999; COLINS, C.H.; BRAGA, G.L.; BONATO, P.S. Fundamentos de Cromatografia. Editora UNICAMP, ISBN 85-268-0704-8, 2006; FONTES, E. A. F.; FONTES, P. R. Microscopia de Alimentos: Fundamentos Teóricos. Viçosa: Editora UFV. 2005. 151p; INSTITUTO ADOLFO LUTZ. Métodos físico-químicos para análise de alimentos. 4. ed. São Paulo: Instituto Adolfo Lutz, 2005. MORETTO, E.; FELT, R.; GONZAGA, L.V.; KUSKOSKI, E.M. Introdução à Ciência de Alimentos. Santa Catarina: Ed. UFSC, 2002. NIELSEN, S.S. Food analysis. 3. ed. New York: Springer, 2003. 557p. POMERANZ, Y.; MELOAN, C.E. Food analysis: theory and practice. 3. ed. Gaithersburg: Aspen Publishers. 2000, 778p. RODRIGUES, R.M.M.S., ATUI, M.B., CORREIA, M. Métodos de análise microscópica de alimentos. Isolamento de elementos histológicos. São Paulo: Letras & Letras, 1999; SOUZA, T.B.; CRUZ, A.G.; MOURA, M.R.L.; VIEIRA, A.C.M.; SANT'ANA, A.S. Microscopic quality indicators of minas frescal cheese. Food Control, v. 19, p. 71–75, 2008.

EDITAL PROAD Nº 168, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Assistente, nível 1, na Área de História da Arquitetura e Urbanismo, Teoria da Arquitetura, Teoria do Urbanismo, Projeto de Arquitetura e Urbanismo, Planejamento e Projeto do Espaço Urbano e Planejamento Urbano e Regional. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Arquitetura e Urbanismo da Escola de Minas/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 4.442,60 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) sendo: Vencimento Básico (VB): R\$ 2.001,86 (Dois mil e um reais e oitenta e seis centavos) Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.034,12 (Hum mil e trinta e quatro reais e doze centavos) Retribuição por Titulação (RT): R\$ 1.406,62 (Hum mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos). 2. DA INSCRIÇÃO Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição.

2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2. 2 e 2.3 deste edital. 2. 2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 21/12/2009 até às 16 horas do dia 15/01/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria da Diretoria da Escola de Minas Campus Universitário Morro do Cruzeiro – Ouro Preto – MG CEP 35400-000 Correio eletrônico: dearq@em.ufop.br Telefones: (31) 3559 1529/1594 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 88,00 (Oitenta e oito reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 15/01/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio

Página 30 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na internet. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do

Página 31 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Assistente: Título de Mestre nas áreas de Arquitetura ou Arquitetura e Urbanismo ou Engenharias ou Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Linguística, ou Letras e Artes, obtido na forma da lei ou revalidado em uma das áreas de conhecimento especificadas no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação

Página 32 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado in albis o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO AO EDITAL PROAD Nº 168, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

ÁREA: HISTÓRIA DA ARQUITETURA E URBANISMO, TEORIA DA ARQUITETURA, TEORIA DO URBANISMO, PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO, PLANEJAMENTO E PROJETO DO ESPAÇO URBANO E PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL. PROGRAMA: Arquitetura e cidade: diálogos; Arquitetura e identidade cultural; A herança arquitetônica no futuro das cidades; Estudo do sítio urbano, definições e implicações para o entendimento das cidades e sua dinâmica; As formas de percepção urbana: estudo da imagem, leitura e escalas de estudo; Paisagem urbana, ambiente e sustentabilidade; Análise, diagnóstico, prognóstico das áreas urbanas e diretrizes ao planejamento; Fundamentos para Concepção e desenvolvimento de projetos de urbanismo; Coleta e tratamento de dados urbanos para desenvolvimento de análise cartográfica; Utilização de estudos tipológicos e morfológicos de edifícios, de espaços urbanos e paisagísticos e sua utilização no projeto de espaços de utilização turística – cidades históricas; Planejamento integrado - A utilização de estudos de configuração da paisagem construída e natural na concepção urbanística e gestão dessas intervenções; Análise de projetos urbanos enfatizando a transição entre espaços públicos e privados, cheios e vazios, e padrões de apropriação social; Uso e ocupação do solo urbano: legislação e formas de ocupação dos espaços urbanos, implicações e as novas formas de planejamento urbano. Densidades de ocupação e parâmetros urbanísticos; O desenho urbano como atividade multidisciplinar, interessada tanto no processo de transformação da forma urbana, quanto no espaço resultante de tal processo; Espaço urbano, estrutura urbana, habitação e o mercado imobiliário

Página 33 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

no Brasil; Sistemas de transporte urbano e sua relação com o uso e a ocupação do solo; Planejamento físico da cidade e do território; Análise da viabilidade do projeto urbano segundo as condições legais da ocupação e da propriedade privada, a provisão de infra-estrutura urbana e organização comunitária; Planejamento territorial adequado a solução de questões urbanas e rurais; Análise do processo de desenvolvimento econômico e social, e o papel das cidades do Brasil; Conceitos e noções de economia urbana; Compreensão da atuação dos diversos agentes na configuração de espaço urbano. Referências Bibliográficas: ARANTES, O. [Urbanismo em fim de linha](#) - outros estudos sobre o colapso da modernização arquitetônica Edusp, 2º ed., 2001, São Paulo; ARANTES, Otilia. O Lugar da Arquitetura depois dos Modernos. São Paulo: EDUSP, 1996; ARGAN, Giulio Carlo. História da arte como história da cidade. Arte e cidade. Trad. Pier Luigi Cabra. São Paulo: Martins Fontes, 1995. (3 ed.); BENEVOLO, L. A História da Cidade. Editora Martins Fontes, 2000, São Paulo; BENÉVOLO, Leonardo. As origens da urbanística moderna. Lisboa: Editorial Presença, 1981. 166p; BUSTOS ROMERO, Marta Adriana. Princípios bioclimáticos para o desenho urbano. São Paulo: Projeto, 1988. 123 p; CALVINO, I. As cidades invisíveis. Mondadori, 2002, Milano; CORBUSIER, Le. Por uma arquitetura. São Paulo: Perspectiva, 1989; CHOAY, Françoise. O urbanismo: utopias e realidades, uma antologia. São Paulo: Perspectiva, 1979; FERNANDES, E. (Org.) Direito Urbanístico e Política Urbana no Brasil Ed. Del Rey, 2000, Belo Horizonte; GIL, Antônio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social-5 ed. São Paulo: ATLAS, 1999; GOMES, Paulo César da Costa. A Condição urbana: ensaios da geopolítica da cidade. Rio de Janeiro. Bertrand Brasil 2002; GREGOTTI, Vittorio. Território da arquitetura. São Paulo: Perspectiva, 2001; HEILBRONER, Robert L. Meios econômicos e fins sociais. Ensaio de economia política. Expressão e Cultura 1973; HUBERMAN, Leo. História da riqueza do Homem. 21ª edição. LTC Editora. 1986; JACOBS, J. Morte e vida das grandes cidades Ed. Martins Fontes, 2000, São Paulo; LE CORBUSIER [Planejamento Urbano](#) Editora Perspectiva, Coleção Debates 37, 2000, São Paulo; LEFEBVRE, Henri. A revolução urbana. Tradução. Sérgio Martins. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 1999; LYNCH, K. A imagem da cidade. Ed. Zahar, 2001, Rio de Janeiro; MASCARÓ, J. L. [Loteamentos Urbanos](#) Editor L. Mascaró, 2003, Porto Alegre; MUNFORD, LEWIS. A cidade na história. São Paulo: Martins Fontes, 1998; NORBERG-SCHULZ, Christian. Architectura occidntal: la architectura como historia de formas significativas. Gustavo Gilli: Barcelona, 1973; ROSSI, Aldo. A arquitetura da cidade. São Paulo: Martins Fontes, 2001; RYKWERT, Joseph. A sedução do lugar: a história e o futuro da cidade. São Paulo: Martins Fontes, 2004; SINGER, Paul. Economia política da urbanização. 14 ed. São Paulo contexto, 1998; SOUZA, Marcelo Lopes de. ABC do desenvolvimento urbano. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003; ZEVI, B. Saber ver a Arquitetura. Editora Martins Fontes, 2000, São Paulo.

EDITAL PROAD Nº 169, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Assistente, nível 1, na Área de Direito. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Direito/Reitoria/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 4.442,60 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) sendo: Vencimento Básico (VB): R\$ 2.001,86 (Dois mil e um reais e oitenta e seis

Página 34 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

centavos) Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.034,12 (Hum mil e trinta e quatro reais e doze centavos) Retribuição por Titulação (RT): R\$ 1.406,62 (Hum mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos). 2. DA INSCRIÇÃO Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 21/12/2009 até às 16 horas do dia 22/01/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria do Departamento de Direito/UFOP Campus Morro do Cruzeiro CEP 35400-000 – Ouro Preto – MG Correio eletrônico: direito@ufop.br Telefones: (31) 3559-1545 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 88,00 (Oitenta e oito reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 22/01/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de

Página 35 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital.. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e,

Página 36 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na internet. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Assistente: Título de Mestre em Direito, obtido na forma da lei ou revalidado na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no

Página 37 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado in albis o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO AO EDITAL PROAD Nº 169, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

ÁREA: DIREITO - PROGRAMA: 01 – Administração pública: noções básicas; 02 – Atividades da administração pública; 03 – Regime jurídico administrativo; 04 – Vinculação e discricionariedade administrativa; 05 – Os agentes públicos e seu regime jurídico; 06 – Pessoa jurídica e Pessoa natural; 07 – Conceito de empresa e empresário; 08 – Direitos reais; 09 – Obrigações; 10 – Sociedade Limitada

EDITAL PROAD Nº 170, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de

Página 38 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, nível 1, na Área de Físico-Química. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 6.722,85 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) sendo: Vencimento Básico (VB): R\$ 2.318,71 (Dois, mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos). Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.038,87 (Hum mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) Retribuição por Titulação (RT): R\$ 3.365,27 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). 2. DA INSCRIÇÃO Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 21/12/2009 até às 16 horas do dia 22/01/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretariada Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP Campus Morro do Cruzeiro CEP: 35000-000 – Ouro Preto – MG Correio eletrônico: iceb@iceb.ufop.br Telefones: (31) 3559-1660/1707 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de

Página 39 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

inscrição no valor de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 22/01/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo e Projeto de Pesquisa, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo. 3.3.1.3 - Projeto de Pesquisa relativo à área de Físico-Química 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma

Página 40 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita, no Exame dos Títulos e Currículo e no Projeto de Pesquisa. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na internet. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Adjunto: Título de doutor em Química ou Engenharia Química, obtido na forma da lei ou revalidado na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato

Página 41 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado in albis o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO AO EDITAL PROAD Nº 170, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

ÁREA: FÍSICO-QUÍMICA – PROGRAMA: Gases Reais; Fases Condensadas; Termodinâmica: 1ª Lei (formalismo matemático e estudo de casos); Termodinâmica: 2ª e 3ª Leis (formalismo matemático, máquinas térmicas e estudo de casos); Equações Fundamentais da Termodinâmica; Equilíbrio de Fases (Gases,

Página 42 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Líquidos e Sólidos). Exemplos práticos; Termodinâmica das Soluções ideais e reais; Eletroquímica; Fenômenos de Superfície; Cinética Química

EDITAL PROAD Nº 171, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis.

1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, nível 1, na Área de Físico-Química Orgânica.

1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP.

1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno.

1.5 A remuneração é de R\$ 6.722,85 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) sendo: Vencimento Básico (VB): R\$ 2.318,71 (Dois, mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos). Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.038,87 (Hum mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos). Retribuição por Titulação (RT): R\$ 3.365,27 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

2. DA INSCRIÇÃO

Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve:

a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor.

b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição.

2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório.

2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma.

2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital.

2.2 Do local, horário e período de inscrição

2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço

Página 43 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

www.concurso.ufop.br. das 9 (nove) horas do dia 21/12/2009 até às 16 horas do dia 22/01/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na “internet” até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretariada Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP Campus Morro do Cruzeiro CEP: 35000-000 – Ouro Preto – MG Correio eletrônico: iceb@iceb.ufop.br Telefones: (31) 3559-1660/1707 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via “internet” da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 22/01/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via “internet” (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório b) Exame dos Títulos e Currículo e Projeto de Pesquisa, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à

Página 44 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo. 3.3.1.3 - Projeto de Pesquisa relativo à área de Físico-Química Orgânica. 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita, no Exame dos Títulos e Currículo e no Projeto de Pesquisa. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na internet. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Adjunto: Título de doutor em Química ou Engenharia Química ou Ciência e Engenharia de Materiais ou Ciências Farmacêuticas, obtido na forma da lei ou revalidado na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade

Página 45 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado in albis o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as

Página 46 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO AO EDITAL PROAD Nº 171, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

ÁREA: FÍSICO-QUÍMICA ORGÂNICA – PROGRAMA: Princípios de reatividade; Ácidos e bases orgânicas; Interações intermoleculares; Introdução à cinética química e termodinâmica; Mecanismos de reação; Catálise homogênea; Efeitos isotópicos; Efeitos do solvente; Detecção e estudo de intermediários reativos; Espectrometria de ressonância magnética nuclear ^1H e ^{13}C ; Espectrometria no infravermelho; Espectrometria no ultravioleta; Espectrometria de massa

EDITAL PROAD Nº 172, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Assistente, nível 1, na Área de Tecnologia Química. 1.3 O candidato aprovado e nomeado será lotado no Departamento de Química do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 4.442,60 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) sendo: Vencimento Básico (VB): R\$ 2.001,86 (Dois mil e um reais e oitenta e seis centavos) Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.034,12 (Hum mil e trinta e quatro reais e doze centavos) Retribuição por Titulação (RT): R\$ 1.406,62 (Hum mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos). 2. DA INSCRIÇÃO Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas

Página 47 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 deste edital. 2.2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 21/12/2009 até às 16 horas do dia 22/01/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretariada Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas/UFOP Campus Morro do Cruzeiro CEP: 35000-000 – Ouro Preto – MG Correio eletrônico: iceb@iceb.ufop.br Telefones: (31) 3559-1660/1707 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 88,00 (Oitenta e oito reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 22/01/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório b) Exame dos Títulos e Currículo e Projeto de Pesquisa, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição,

Página 48 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo. 3.3.1.3 - Projeto de Pesquisa relativo à área de Tecnologia Química. 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita, no Exame dos Títulos e Currículo e no Projeto de Pesquisa. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na internet. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Assistente: Título de Mestre em Química ou Engenharia, obtido na forma da lei ou revalidado na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão

Página 49 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso.

7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita.

7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá:

7.2.1 Estar quite com os cofres públicos:

7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem.

7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa.

7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:

7.2.3.1 Crime contra a administração pública.

7.2.3.2 Improbidade administrativa.

7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público.

7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional.

7.2.3.5 Corrupção.

7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90.

7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo.

7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP.

7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo.

7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.

7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação.

7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim.

7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei.

8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União.

8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br.

8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.

8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas.

8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado in albis o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO AO EDITAL PROAD Nº 172, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

ÁREA: TECNOLOGIA QUÍMICA – PROGRAMA: Termodinâmica : a primeira lei e os processos de fluxo permanente; Equilíbrio de fases em sistemas simples e complexos : formalismo matemático e estudos de casos; Termodinâmica dos processos de escoamento; Termodinâmica dos ciclos de potência (máquinas a vapor, motores e turbinas, refrigeração e liquefação); Propriedades termodinâmicas das soluções; Cinética química das reações homogêneas e heterogêneas; Cálculo de reatores: tipologia e aplicações para reações simples e múltiplas; Difusão e transferência de massa em processos industriais; Fenômenos de transferência de calor na indústria química.

EDITAL PROAD Nº 173, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, nível 1, na Área de Antropologia, Arqueologia e Ciências Sociais. 1.3 O candidato selecionado será lotado no Departamento de Museologia/Reitoria/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 6.722,85 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) sendo: Vencimento Básico (VB): R\$ 2.318,71 (Dois, mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos). Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.038,87 (Um mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) Retribuição por Titulação (RT): R\$ 3.365,27 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). 2. DA INSCRIÇÃO

Página 51 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2. 2 e 2.3 deste edital. 2. 2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 21/12/2009 até às 16 horas do dia 22/01/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria do Departamento de Museologia/UFOP Rua Costa Sena, 171, Centro CEP: 35400-000, Ouro Preto – MG Correio eletrônico: museologia@ufop.br Telefone: (31) 3559-1649 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 22/01/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVA As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de

Página 52 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na internet. 5.2 Caberá ao Conselho de

Página 53 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Adjunto: Título de Doutor em Antropologia ou Arqueologia ou Ciências Sociais ou História, obtido na forma da lei ou revalidado nas áreas de conhecimento especificadas no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à

Página 54 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado in albis o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO AO EDITAL PROAD Nº 173, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

ÁREA: ANTROPOLOGIA, ARQUEOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS – PROGRAMA: Patrimônio Cultural e a construção da nação; Diversidade e Cultura Brasileira; Memória Social e Paisagens Culturais; Antropologia e imagem; Políticas de Cultura aplicada aos museus, objetos e coleções: planejamento e avaliação; Cultura Material e Procedimentos: coleções, museus e patrimônios; Cultura, Direitos Humanos e conflitos sociais; Multiculturalismo, simbolismo e linguagem; Arqueologia e espaços museais: ações para a preservação do legado material; Etnografia, Museus e diferenças culturais. BIBLIOGRAFIA: ABREU, Regina. "Chicletes eu misturo com bananas?" Acerca da relação entre teoria e pesquisa em memória social. In: Jô Gondar; Vera Dodebei (org). O que é Memória Social? Rio de Janeiro: Contracapa.2005; ARANTES, Antônio Augusto. (org) O espaço da diferença. São Paulo: Papirus: 2000; BARRETO, C. A construção de um passado pré-colonial: uma breve história da arqueologia do Brasil; Dossiê Antes de Cabral: Arqueologia Brasileira, Revista da USP, São Paulo. 44: p. 32-51, 2000; _____. Arqueologia Brasileira: uma perspectiva histórica e comparada. Revista do Museu de Arqueologia e Etnologia (Anais da I reunião Internacional de Teoria Arqueológica na América do Sul). São Paulo, suplemento 3, p. 201-212, 1999; BOSI, Clea. Apresentação e Introdução In Memória e Sociedade: lembranças de velhos. São Paulo: Cia de Letras,1995; BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 2000; CLIFFORD, James. A Experiência Etnográfica: antropologia e literatura no século XX. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1998;

Página 55 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

CHOAY, Françoise. A Alegoria do Patrimônio. São Paulo: Editora da UNESP. 2001; CORREA, Mariza. "Traficantes do excêntrico: os antropólogos no Brasil dos anos 30 aos anos 60", In: Revista Brasileira de Ciências Sociais, 6 (3): p.77-98, 1988; DaMATTA, Roberto. Relativizando: uma introdução à Antropologia Social. Rio de Janeiro, Rocco, 1991; ESTERCE, Neide, FRY, Peter e GOLDENBERG, Miriam (Orgs). Fazendo Antropologia. Rio de Janeiro. CAPES-DPA. 2005; FARIA, L. C. Domínios e Fronteiras do Saber: A Identidade da Arqueologia. In: IV Reunião Científica da Sociedade de Arqueologia Brasileira, Santos. Dédalo. São Paulo: SCATAMACCHIA, M. C. M. & FLEMING, M. I., (p 26-39, 1989. GEERTZ, Clifford. A Interpretação das Culturas. Rio de Janeiro: Zahar, 1978; _____. O Saber Local: novos ensaios de antropologia interpretativa. Petrópolis: Vozes, 1999. GONÇALVES, José Reginaldo Santos. Antropologia dos objetos: coleções, museus e patrimônios. Rio de Janeiro, 2007; HALL, Stuart. Da diáspora: identidades e mediações culturais. Belo Horizonte: Editora UFMG/Brasília: Representação da Unesco no Brasil, 2003; _____. A identidade na pós-modernidade. Editora DP&A, 2000; HALBWACHS, Maurice. A Memória Coletiva. São Paulo. Vértice, 1990; HUYSEN, Andreas. Seduzidos pela memória: arquitetura, monumentos, mídia. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2000; LE GOFF, Jacques. Memória In A História Nova. São Paulo: Martins Fontes. 1995; LEMOS, Maria Teresa Toríbio Brittes e BAHIA, Luiz Henrique Nunes (org). Percursos da memória: construções do imaginário nacional. Rio de Janeiro: UERJ/ Nuseg, 2000; LÉVI-STRAUSS, C. Sociologia e Antropologia. São Paulo, EPU/EDUSP, vol. I, 1974; MENEZES, Ulpiano. T. B. Os usos culturais da cultura In: Espaço, Paisagem e cultura. Hucitec: São Paulo. 1986; MICELI, Sérgio. (org) O que ler na ciência social brasileira (1970-1995). São Paulo: Sumaré; Anpocs, Brasília: Capes, 2002; NETTO, L. Investigação sobre a arqueologia brasileira. Arquivos do Museu Nacional, vol. 6, p. 257-553, 1885; NEVES, Walter. A de Cabral: Arqueologia Brasileira. Revista USP, n 44, Vols. 1 e 2 1999-2000 EDUSP, São Paulo, 351 páginas; POLLAK, Michael. Memória e identidade social. In: Estudos históricos. Rio de Janeiro, vol.10, p.200-212, 1992; _____. Memória, esquecimento, silêncio. In: Estudos Históricos. Rio de Janeiro, vol. 2, n.3, p.3-15, 1989; PROUS, A. Arqueologia Brasileira. Brasília, UNB, p 5-23, 1991; _____. O Brasil antes dos brasileiros. Jorge Zahar Editores, 2006; RADCLIFFE-BROWN, A. R. "A análise estrutural em lingüística e antropologia", In: Antropologia Estrutural, Rio de Janeiro, Tempo Brasileiro, 1989; ROBRAHN-GONZÁLEZ, E. Arqueologia em perspectiva: 150 anos de prática e reflexão no estudo de nosso passado. Dossiê Antes de Cabral: arqueologia brasileira I, Revista da USP, São Paulo. 44: p.10-31, 2000. SANT'ANNA, Márcia. "A face imaterial do Patrimônio Cultural: os novos instrumentos de reconhecimento e valorização" In: ABREU, Regina; CHAGAS, Abreu (org.) Memória e Patrimônio – ensaios contemporâneos. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2003; SILVA, T. T. da; HALL, S.; WOODWARD, K. (orgs). Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais. Petrópolis: RJ, Vozes, 2000

EDITAL PROAD Nº 174, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 É oferecida 01 (uma) vaga para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, nível 1, na Área de Língua Portuguesa. 1.3 O candidato selecionado será lotado no de Letras do Instituto de Ciências Humanas e Sociais/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas

Página 56 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 6.722,85 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) sendo: Vencimento Básico (VB): R\$ 2.318,71 (Dois, mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos). Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.038,87 (Hum mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) Retribuição por Titulação (RT): R\$ 3.365,27 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). 2. DA INSCRIÇÃO Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2. 2 e 2.3 deste edital. 2. 2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br, das 9 (nove) horas do dia 21/12/2009 até às 16 horas do dia 22/01/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição. 2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria da Diretoria do Instituto de Ciências Humanas e Sociais/UFOP Rua do Seminário, s/nº, Centro. CEP: 35.420-000 - Mariana – MG. Correio eletrônico: dirchs@ichs.ufop.br Telefones: (31) 3557-9430/9404 2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 22/01/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque

Página 57 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP. 3. DAS PROVAS As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório. b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório. 3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último. 3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública. 3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores. 3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA

Página 58 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na internet. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Adjunto: Título de Doutor em Letras ou Linguística, obtido na forma da lei ou revalidado na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O

Página 59 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado in albis o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passo Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO AO EDITAL PROAD Nº 174, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA: 1. A questão do sujeito no discurso; 2. O problema dos gêneros textuais; 3. A argumentação no discurso; 4. A questão da transitividade; 5. A topicalização na sintaxe; 6. Conceitos de gramática: teoria e prática; 7. Sintaxe de colocação do pronome pessoal oblíquo átono na oração; 8. Coordenação e subordinação 9. Processos de formação de palavras 10. Concordância e regência: as diversas normas do português

EDITAL PROAD Nº 175, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

A Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, torna público o presente Edital, que dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para Seleção de Professor

Página 60 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Integrante da Carreira do Magistério Superior do Quadro de Pessoal. 1. DISPOSIÇÕES GERAIS 1.1 Para a realização do Concurso, serão observadas as disposições deste Edital e o que estabelecem a Resolução nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Universitário, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto 94.664/1987, a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, a Portaria MEC nº 1.134, de 02/12/2009, publicada no DOU de 03/12/2009, a Portaria Normativa Interministerial MEC/MPOG nº 22, de 30/04/2007, publicada no DOU de 02/05/2007, a Portaria MPOG/MEC nº 224, de 23/07/2007, publicada no DOU de 24/07/2007, e as demais normas aplicáveis. 1.2 São oferecidas 03 (três) vagas para o Cargo de Professor, Classe de Adjunto, nível 1, na Área de Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Portuguesa. 1.3 O candidato selecionado será lotado no de Letras do Instituto de Ciências Humanas e Sociais/UFOP. 1.4 O regime de trabalho é de 40 horas semanais com dedicação exclusiva. O candidato deverá ter disponibilidade para exercer suas atividades inclusive no período noturno. 1.5 A remuneração é de R\$ 6.722,85 (Seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) sendo: Vencimento Básico (VB): R\$ 2.318,71 (Dois, mil trezentos e dezoito reais e setenta e um centavos). Gratificação Específica do Magistério Superior (GEMAS): R\$ 1.038,87 (Hum mil e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos) Retribuição por Titulação (RT): R\$ 3.365,27 (Três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). 2. DA INSCRIÇÃO Para efeito de inscrição, de acordo com o Art. 14º da Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, o candidato deve: a) Requerer sua inscrição exclusivamente pela "internet", com declaração expressa de acatamento às normas da seleção e de, no ato da posse, atender os requisitos para investidura no cargo público, nos termos da legislação em vigor. b) Promover o recolhimento da taxa de inscrição. 2.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO 2.1.2 O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site www.concurso.ufop.br, do qual constarão os números dos documentos de identidade e do CPF que, dentre outros dados, são de preenchimento obrigatório. 2.1.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá confirmar sua inscrição. Não será aceita, em hipótese alguma, alteração de dados da inscrição após a confirmação da mesma. 2.1.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e quais as condições que de que necessita. Essas condições serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade. 2.1.5 Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99. 2.1.6 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo com foto) e Carteira de Trabalho e Previdência Social. 2.1.7 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFOP não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato. 2.1.8 A UFOP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via "internet" não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. 2.1.9. A relação dos candidatos inscritos será divulgada pela "internet" em até 10 (dez) dias úteis após o término da inscrição, observado o disposto nos itens 2.1, 2. 2 e 2.3 deste edital. 2. 2 Do local, horário e período de inscrição, 2.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela "internet" no endereço www.concurso.ufop.br. das 9 (nove) horas do dia 21/12/2009 até às 16 horas do dia 22/01/2010. 2.2.2 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá requerê-la à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) por meio de formulário próprio disponível nessa Coordenadoria e no sítio da UFOP, no link, concurso público até, no máximo, 15 (quinze) dias antes do término do período de inscrição, indicando o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, bem como uma Declaração de que é membro de família de baixa renda (formulário também disponível na CGP e no sítio da UFOP) O deferimento ou não do requerimento será divulgado na

Página 61 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

página da UFOP na "internet" até, no máximo, 05 (cinco) dias antes do término do período de inscrição.

2.2.3 Informações sobre o concurso: Secretaria da Diretoria do Instituto de Ciências Humanas e Sociais/UFOP Rua do Seminário, s/nº, Centro. CEP: 35.420-000 - Mariana – MG. Correio eletrônico: dirchs@ichs.ufop.br Telefones: (31) 3557-9430/9404

2.3. Do pagamento da taxa de inscrição: 2.3.1 Após o preenchimento e confirmação via "internet" da ficha de inscrição conforme consta do item 2.1.3, o candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 134,00 (Cento e trinta e quatro reais), utilizando o boleto disponibilizado. 2.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 22/01/2010, em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via "internet" (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data). 2.3.3. A inscrição somente será acatada após a confirmação pelo banco do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.3.2. 2.3.4 Será cancelada a inscrição caso o cheque utilizado para o pagamento da taxa seja devolvido por qualquer motivo. 2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea. 2.3.6 Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo às condições previstas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3. 2.3.7 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da UFOP.

3. DAS PROVAS As provas abrangerão as seguintes modalidades de avaliação e deverão ser em realizadas na seguinte ordem: a) Conjunto de Provas de Conhecimentos, (Prova Escrita e Prova Didática), de caráter eliminatório b) Exame dos Títulos e Currículo, de caráter classificatório.

3.1 Prova Escrita Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.1.1 Sorteio de um ponto único, para todos os candidatos, da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, com base no programa constante do Edital. 3.1.2 O início da prova deverá ocorrer em um prazo não superior a quinze minutos após o sorteio do ponto; 3.1.3 A duração será de cinco horas, sendo que durante a primeira hora após o início, será permitida a consulta a material bibliográfico de domínio público e a anotação em papel previamente distribuído e rubricado pela Comissão Examinadora. 3.1.4 As anotações, efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, e deverão ser anexadas ao texto final. 3.1.5 A prova será realizada de forma manuscrita e à tinta. 3.1.6 As provas entregues pelos candidatos dentro do prazo estabelecido no item 3.1.3, exceto quando a leitura da prova for efetivada logo após o seu término, serão colocadas em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão Examinadora, permanecendo guardados sob a responsabilidade do Presidente da Comissão; 3.1.7 O candidato fará a leitura de sua prova escrita em ato público fiscalizado pelo candidato imediato na ordem de inscrição, cabendo ao primeiro fiscalizar o último.

3.2 Prova Didática Será realizada obedecendo-se aos seguintes procedimentos: 3.2.1 Será pública, com duração de quarenta e cinco a cinquenta e cinco minutos. 3.2.2 A não observância do tempo previsto no item 3.2.1. deste edital poderá afetar a nota a ser atribuída ao candidato, tendo efeito meramente classificatório. 3.2.3 Da relação de pontos organizada pela Comissão Examinadora, será sorteado um ponto único para todos os candidatos vinte e quatro horas antes do início da primeira apresentação. 3.2.4 No decorrer do período de vinte e quatro horas entre o sorteio do ponto e o início da Prova Didática, não se realizará nenhum ato ou Prova do Concurso que envolva a presença dos candidatos. 3.2.5 Os candidatos somente poderão acompanhar as apresentações posteriores à dele. 3.2.6 Haverá gravação da prova didática. 3.2.7 A ordem de apresentação dos candidatos será definida por sorteio, realizado ao final de cada apresentação. 3.2.8 O horário de início e de término da Prova Didática de cada candidato deverá ser consignado em ata. 3.2.9 Todos os sorteios deverão ser realizados de forma pública.

3.3 Exame de Títulos e Currículo Deverá ser realizado como etapa posterior à prova de conhecimentos e somente serão examinados os títulos e currículos dos candidatos aprovados nas etapas anteriores.

3.3.1 No dia determinado para a realização da prova escrita, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora 01 (uma) cópia do Documento Oficial de Identidade, e, em envelope identificado e lacrado, toda a sua documentação para o exame de títulos e currículos, sendo indispensáveis: 3.3.1.1 Currículo Lattes em uma via; 3.3.1.2 Documentação comprobatória dos títulos e um exemplar de cada um dos trabalhos publicados, de acordo com a ordem de apresentação no Currículo; 3.3.2 É vedado à Comissão Examinadora receber documentação em momento diferente do estipulado no item 3.3.1 deste

Página 62 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

edital. 3.3.3 Admitir-se-ão como Títulos: 3.3.3.1 graus e títulos acadêmicos; 3.3.3.2 atividades docentes, científicas, literárias, artísticas e profissionais; 3.3.3.3 funções acadêmicas, acadêmico-administrativas e profissionais; 3.3.3.4 produção técnica, científica, literária ou artística. 4. DA HABILITAÇÃO E DA AVALIAÇÃO 4.1 Considerar-se-ão habilitados os candidatos que alcançarem média final mínima sete, na escala de zero a dez, em cada uma das provas, exceto naquelas meramente classificatórias. 4.2 Os candidatos habilitados serão classificados pela média final, em ordem decrescente, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar. 4.3 Ocorrendo empate, dar-se-á preferência, para fins de classificação, nesta ordem, ao candidato de maior idade, ao que tiver obtido a nota final mais alta na Prova Didática, na Prova Escrita e no Exame dos Títulos e Currículo. 4.4 O resultado final do Concurso, com a relação dos aprovados e sua respectiva classificação, e dos inabilitados, será proclamado pelo Presidente da Comissão Examinadora, imediatamente após a conclusão dos trabalhos referidos. 5 DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO 5.1 O parecer da Comissão Examinadora será submetido ao Conselho Departamental da Unidade, só podendo ser recusado pelo voto de, no mínimo, dois terços do total dos seus membros, em votação por escrutínio secreto. 5.1.1 Em caso de recusa do parecer final, será anulado todo o processo e, no prazo de trinta dias, abertas novas inscrições. 5.1.2 Das decisões do Conselho Departamental, incluindo o resultado do concurso, serão informados todos os candidatos, através de Edital publicado na página da Universidade na internet. 5.2 Caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão homologar o resultado final do Concurso. 5.3 O prazo de validade do concurso é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data da publicação da homologação do concurso no DOU. 6. DO RECURSO E SEU JULGAMENTO 6.1 Do resultado do Concurso, caberá, no prazo de dez dias, contados da data de sua aprovação pelo Conselho Departamental da Unidade, recurso exclusivamente de nulidade, sob estrita arguição de ilegalidade, ao Conselho Universitário. 6.2 O Conselho Universitário será convocado, em regime de urgência, para julgamento do recurso. 6.3 No caso de ocorrer anulação do Concurso, no prazo máximo de trinta dias serão abertas novas inscrições. 7. DA INVESTIDURA NO CARGO 7.1 O Candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse o Título correspondente à Classe do Magistério objeto do Concurso, da seguinte forma: Professor Adjunto: Título de Doutor em Letras, Língua Portuguesa, Linguística ou Linguística Aplicada, obtido na forma da lei ou revalidado na área de conhecimento especificada no Edital. 7.1.1 Caso haja dúvidas ou o título apresentado no ato da posse tenha sido obtido após a emissão do Parecer Final da Comissão Examinadora e, por isso, não tenha sido por ela examinado, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas poderá solicitar, antes de proceder à posse, uma manifestação formal da Assembléia do Departamento de destinação, quanto à pertinência do título apresentado em relação à área do concurso. 7.1.2 O candidato que não possuir a graduação ou a titulação mínima na área do conhecimento especificada no Edital de abertura do Concurso, mas possuir titulação de pós-graduação "stricto sensu" hierarquicamente superior e pertinente à área de conhecimento, terá sua posse aceita. 7.2. Além do disposto no item 7.1, o candidato aprovado e nomeado deverá: 7.2.1 Estar quite com os cofres públicos: 7.2.2 Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações: 7.2.2.1 Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem. 7.2.2.2 Praticar advocacia administrativa. 7.2.3 Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses: 7.2.3.1 Crime contra a administração pública. 7.2.3.2 Improbidade administrativa. 7.2.3.3 Aplicação irregular de dinheiro público. 7.2.3.4 Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional. 7.2.3.5 Corrupção. 7.2.4 Não acumular cargos, empregos e funções públicas e não perceber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, exceto aqueles permitidos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 34/2001, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a posse, determinado no § 1º do artigo 13 da Lei nº 8.112/90. 7.2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais e militares. 7.2.6 Possuir a escolaridade exigida para o cargo e registro no Conselho competente, se exigido, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais

Página 63 de 65



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

exigências de habilitação para o exercício do cargo. 7.2.7 Possuir Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, PIS ou PASEP. 7.2.8 Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo. 7.2.9 Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente pela Junta Médica Oficial da Instituição, para o exercício do cargo. 7.2.10 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação. O não pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Instituição a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado. 7.2.11 No ato da posse o candidato aprovado deverá apresentar os documentos para efetivação constantes no site: www.ufop.br, link concursos públicos/documentos para efetivação. 7.2.12 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente para tal fim. 7.2.13 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, "caput" da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e à apresentação da documentação exigida em lei. 8.2 O candidato aprovado, quando convocado para nomeação, poderá optar pela desistência definitiva da vaga ou ser colocado ao final da lista de classificados, para posterior convocação, devendo assinar documento neste sentido, dentro do prazo de 05 (cinco) dias. 8.3 É de responsabilidade do candidato aprovado no concurso manter atualizado na UFOP seu endereço, por um período de até 02 (dois) anos, após a publicação do resultado do concurso no Diário Oficial da União. 8.4 Quaisquer informações complementares a este Edital serão divulgadas no endereço www.concurso.ufop.br. 8.5 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de habilitação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União. 8.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 8.7 De todos os atos e reuniões do Concurso, serão lavradas atas, por um dos membros da Comissão Examinadora, que serão por todos eles assinadas. 8.8 Todo o expediente do Concurso durante a sua realização ficará sob a guarda da Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, da Secretaria do Departamento interessado, disponibilizando-se aos candidatos, para devolução, somente os exemplares dos trabalhos apresentados para o julgamento dos títulos, no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação final do concurso. 8.9 A Secretaria da Unidade Acadêmica ou, por delegação, do respectivo Departamento, será responsável pelo expediente geral do Concurso, cabendo-lhe ainda prestar toda a assistência à Comissão Examinadora. 8.10 Esgotado in albis o prazo recursal, o Diretor da Unidade fará organizar o processo do qual constarão cópias dos atos essenciais do Concurso e encaminhá-lo-á à Pró-Reitoria de Administração, com indicação do candidato ou candidatos classificados para provimento da(s) vaga(s) da Carreira do Magistério em concurso. 8.11 O candidato habilitado na forma desta norma será convocado, pela Instituição, para assumir o cargo, de acordo com a legislação vigente. 8.12 As funções previstas por esta norma para o Conselho Departamental das Unidades serão exercidas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão quando se tratar das vagas para os Departamentos isolados. 8.13 Todas as planilhas de todos os candidatos deverão permanecer nos autos do processo administrativo referente ao concurso. 8.14 A UFOP reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, sobre quaisquer alterações. 8.15 O presente Edital e a Resolução CUNI nº 1.043, de 27 de outubro de 2009, que aprovou o Regulamento para Seleção e Admissão do Pessoal Docente na UFOP podem ser obtidos na Internet www.ufop.br, no item concursos públicos. 8.16 Os casos omissos serão julgados pelo Conselho Universitário. Sônia de Fátima Passos Chefe da Área de Desenvolvimento de Pessoal



BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 19 - Nº 47

18 de dezembro de 2009

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios e diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



ANEXO AO EDITAL PROAD Nº 175, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

ÁREA: LINGÜÍSTICA APLICADA AO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA: Gêneros textuais e ensino de língua portuguesa; Conceitos de gramática: teoria e prática; Alfabetização e Letramento; Variação lingüística e ensino de língua materna; Ensino da leitura: teoria e prática; Ensino de produção de textos: teoria e prática; O espaço da oralidade no ensino de língua materna; Reflexão e análise lingüísticas no ensino: teoria e prática; Processos da aquisição da escrita; Concepções de linguagem e de ensino de língua

*** Fim da publicação ****